



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 71/2023 – Protocolo nº 867/23
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.429.800,11”.
RELATOR: Ver. Carlos Alberto Delgado de David

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.429.800,11”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei visa alocar recursos nas seguintes rubricas:

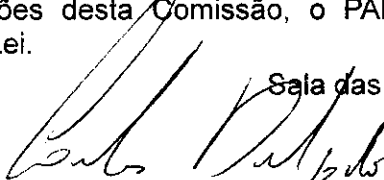
a) da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural**, na Funcional: Plano Municipal de Pavimentação, na Categoria Econômica de Material de Consumo (5336); e na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (5337), Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operações de Crédito, Detalhamento da Fonte: 1170 Operação FINISA, por aporte a realizar-se relativo ao ano 2023 do Programa Operação FINISA; e

b) do **Fundo Municipal de Habitação**, na Funcional: Realizar Cadastro Prévio das Famílias de Baixa Renda, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4788), Fonte de Recurso: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Detalhamento da Fonte: 1150 Minha Casa Minha Vida Dr. Olavo Rodrigues, valor para realização de serviço referente ao trabalho técnico social no Loteamento Dr. Olavo Rodrigues II e IV.

Outrossim, servirão de recurso para atendimento das despesas de que trata este projeto a redução de valores recursos de Operação de Crédito e de outras transferências de Convênios ou Instrumento Congêneres da União. Analisando o presente verificamos que o mesmo se encontra instruído com cópia do contrato n.º 0610113-88, o qual foi confeccionado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, bem como da Ata n.º 54/2023, do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

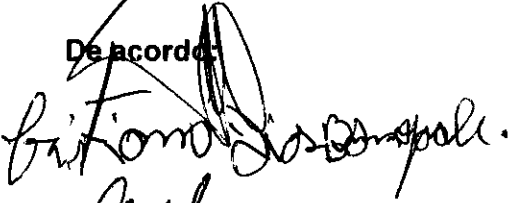
Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2023.


Ver. Carlos Alberto Delgado de David
Relator

De acordo:

Contrário:


Antônio dos Santos
Alf:..